

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2007.

PROCESSO TRT/DSE/439/07	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DESTA TRIBUNAL, NO ANO DE 2008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

EXECUÇÃO:	INDIRETA
------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

01 DE FEVEREIRO DE 2.008

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

01 DE FEVEREIRO DE 2.008

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 19 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em confecção e impressão de placas de comunicação visual, para atendimento à demanda deste tribunal, no ano de 2008, conforme especificações constantes no anexo III deste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-339030 e 339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – Devido à dinâmica dos trabalhos, a empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional, qualificada para objeto semelhante, similar e equivalente ao desta contratação, sob pena de desclassificação.

4.5 - Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar a sede do TRT, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. A visita deverá ser agendada através do telefone 3215-7030, Sr. Paulo Roberto Souza.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, **os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam** (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e" e consignar **apenas o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “e”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica (exceto contrato social ou documento equivalente), qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais -SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Comprovação, através de um ou mais atestado(s), emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto deste licitação. O(s) atestado(s) deverá(o) conter fornecimento e serviço de montagem e instalação de placas.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os comandos do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, do art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, no prazo máximo de 1 hora, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
 - b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.
 - c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
 - d) original ou cópia autenticada do documento de qualificação técnica, especificado no subitem 9.6.
- e) proposta comercial contendo os valores unitários e global, ajustados ao lance ofertado, contendo especificações completas do serviço/produto ofertado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento e, ainda, indicação do representante, para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- f) procuração outorgando poderes ao representante legal.
 - g) **contrato social**, com **objeto compatível ao desta licitação** e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, com identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A pedido do Pregoeiro ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a empresa deverá apresentar catálogo / folder / amostra das placas, com descrição e características de todas as principais peças, no prazo de cinco dias.

11.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, nr.41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS

14.1 - Dos Prazos de Entrega dos Serviços:

a) Placas de alumínio fundido e Placas em aço, padrão inaugural;

Pedidos totalizando até 1.000 cm².....5 dias úteis.
Pedidos acima de 1.000 cm²..... 10 dias úteis.

b) Placas de alumínio escovado e aço escovado;

Pedidos totalizando até 1000 cm².....5 dias úteis.
Pedidos acima de 1000 cm²..... 10 dias úteis.

c) Limpeza e reimpressão.

Pedidos totalizando até 1000 cm².....5 dias úteis.
Pedidos acima de 1.000 cm².....10 dias úteis.

d) Letras em alumínio e placas de acrílico em “L”.

Pedidos totalizando até 100 unidades.....5 dias úteis.
 Pedidos acima de 100 unidades.....10 dias úteis.

e) Painéis em acrílico.

Pedidos totalizando até 10 unidades.....5 dias úteis.
 Pedidos acima de 10 unidades.....10 dias úteis.

f) Placas em Poliestireno / PVC

Pedidos totalizando até 100 unidades.....5 dias úteis.
 Pedidos acima de 100 unidades.....10 dias úteis.

g) Botons de níquel.

Pedidos totalizando até 100 unidades.....5 dias úteis.
 Pedidos acima de 100 unidades.....10 dias úteis.

h) Painéis em alumínio escovado, estrutura em metalon .

Pedidos.....10 dias úteis por pedido.
 Pedidos de reimpressões.....5 dias úteis por pedido.

14.2 - Forma de Prestação dos Serviços:

Todas as solicitações de confecção, impressão de placas, letreiros e correlatos poderão ser feitas via fax, correio eletrônico e/ou telefone, devendo a empresa contratada, no período máximo de 24 horas, emitir novo fax confirmando o recebimento do pedido e informando, para efeito de conferência, o preço do fornecimento. Após a data de emissão do fax pela DSE, passa a correr o prazo de entrega dos serviços.

14.3 - Entrega dos Serviços:

Corre por conta da empresa contratada a entrega e transporte dos serviços solicitados, que deverá ser feita em edifício deste Tribunal, Diretoria da Secretaria de Engenharia – DSE, à Rua Desembargador Drumond, nr. 41, Bairro Serra, BH/MG. No caso de serviços de limpeza e reimpressão, a retirada e a instalação das placas também corre por conta da empresa contratada, devendo ser feita no mesmo endereço.

14.4 - Recebimento dos Serviços:

As placas serão recebidas pela DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia, que fiscalizará os serviços quanto a qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo a confecção de nova placa, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da contratada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

15.2 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

15.3 - A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de responsabilidade.

16 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:

16.1 – A Contratada deverá oferecer garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.

16.2 - As propostas que omitirem o prazo de garantia serão consideradas garantidas pelo período indicado no subitem acima, as propostas que indicarem prazo de garantia inferior ao mínimo solicitado serão desclassificadas.

17 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 – A Contratante somente deverá receber o serviço que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados. A Contratada deverá prestar o serviço conforme exigido e no prazo estipulado.

17.2 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17.3 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – Mensalmente, após o recebimento e aceite dos serviços, a DSE (Diretoria da Secretaria de Engenharia) autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal que deverá ser entregue na DSE, para os devidos procedimentos de pagamento.

18.3 - A emissão da ordem bancária será efetuada mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura à Diretoria da Secretaria de Engenharia.

18.4 - O adimplemento da obrigação será em reais.

18.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.7 - Em caso de atraso no pagamento, em que o CONTRATADO não tenha dado causa, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

18.8 – Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

20.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trf.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

20.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2008.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Representante do Comprador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2007****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2007**I) TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

01. O objeto do presente consiste na confecção, impressão, fornecimento de placas e letreiros de alumínio fundido, de alumínio escovado, de aço escovado, de aço gravado por corrosão, de placas de mesa, painéis de acrílico cristal, painéis em aço inox escovado, e botons de níquel, bem como letras em alumínio, limpeza e reimpressão de placas usadas, placas de identificação em poliestireno/PVC, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico, que integra o Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as seguintes características:
02. Placas de alumínio fundido padrão inaugural, fundo preto e face escovada;
03. Placas indicativas em alumínio escovado, texto impresso em “Silk Screen” ou plotada, a critério da CONTRATANTE, em vinil adesivo, na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo ser as placas efetivamente pintadas e/ou plotadas.
04. Placas indicativas em aço escovado, texto impresso em “Silk Screen” ou plotada, a critério da CONTRATANTE, em vinil adesivo na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo ser as placas efetivamente pintadas e/ou plotadas.;
05. Placas para mesa, dobrada, tipo “L”, em acrílico branco ou cristal; Display acrílico, transparente, espessura de 2 mm, dimensões de 20 x 10 cm, formato “L” em ângulo de 45 graus;
06. Placas padrão inaugural, em aço, gravadas em baixo relevo por corrosão, incluindo brasão em alto relevo, parafusos para fixação, buchas e demais componentes;
07. Painéis inteiriços em alumínio escovado, sem cortes na chapa, com texto silkado ou plotado em placas de alumínio individuais, cantoneiras em aço inox para acabamento, escaninhos em alumínio para encaixe de placas;
08. Painéis em acrílico cristal 75x85X0,32cm, de espessura, com 06 boxes e 75X120X0,32cm, com 09 boxes, estruturados com perfis metálicos e acabamentos em perfis de alumínio no perímetro; Painéis em acrílico com dimensões e quantidades de boxes variáveis.
09. Letras em alumínio fundido, com as dimensões (altura e largura) solicitadas pelo CONTRATANTE, e espessura de 2 (dois) cm a 5 (cinco) cm, conforme gabarito e elementos para aplicação das letras (parafusos, buchas, etc) propostos pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
10. Serviços de limpeza e reimpressão em placas usadas fornecidas pelo CONTRATANTE que receberão nova destinação, após serem limpas e reimpressas, se necessário recortadas, nas formas descritas acima (alumínio escovado e aço escovado); devendo ser utilizado na reimpressão o tipo de letra indicado no ato da solicitação, não sendo aceitas placas com qualquer outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas, serem efetivamente pintadas e/ou plotadas;
11. Confecção e fornecimento de placas de Poliestireno/PVC, espessura de 5 mm, dimensões a critério e necessidade da CONTRATANTE, fundo em serigrafia, informações em vinil adesivo.
12. Confecção e fornecimento de botons de níquel na cor ouro ou prata, espessura de 1,5 mm, dimensões de 3 cm, formato redondo e acabamento em relevo, com quantitativo mínimo por pedido.
13. Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico, que integram o Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
14. Pela confecção e fornecimento das placas de comunicação visual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários relacionados, em conformidade com a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, transporte - coleta e entrega -, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro.

ANEXO III – (continuação)

15 – Estimativa de custo:

DIRETORIA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA						
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLACAS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNIT(R\$)	SUB-TOTAL	TOTAL
1	ALUMÍNIO FUNDIDO PADRÃO INAUGURAL, FUNDO PRETO E FACE ESCOVADA					R\$ 5.400,00
1.1	até 1.000 cm2	unidade	20,00	180,00	3.600,00	
1.2	acima de 1.000 cm2	cm2	10.000,00	0,18	1.800,00	
2	ALUMÍNIO ESCOVADO TEXTO IMPRESSO EM "SILK SCREEN"					R\$ 9.000,00
2.1	até 100 cm2	unidade	200,00	15,00	3.000,00	
2.2	acima de 100 cm2	cm2	40.000,00	0,15	6.000,00	
3	AÇO ESCOVADO, TEXTO IMPRESSO EM "SILK SCREEN"					R\$ 5.600,00
3.1	até 100 cm2	unidade	80,00	20,00	1.600,00	
3.2	acima de 100 cm2	cm2	20.000,00	0,20	4.000,00	
4	LIMPEZA E REIMPRESSÃO					R\$ 2.800,00
4.1	até 100 cm2	unidade	80,00	10,00	800,00	
4.2	acima de 100 cm2	cm2	20.000,00	0,10	2.000,00	
5	LETRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO					R\$ 8.600,00
5.1	até 18 cm de altura	unidade	80,00	35,00	2.800,00	
5.2	de 18,5 a 25 cm de altura	unidade	80,00	45,00	3.600,00	
5.3	de 25,5 a 35 cm de altura	unidade	40,00	55,00	2.200,00	
6	PLACAS PARA MESA DOBRADA TIPO "L" EM ACRÍLICO					R\$ 4.800,00
6.1	display transparente 20 x 10 cm - 45°	unidade	80,00	25,00	2.000,00	
6.2	até 300 cm2	unidade	80,00	35,00	2.800,00	
7	PLACAS EM AÇO PADRÃO INAUGURAL GRAV. B. RELEVO POR CORROSÃO					R\$ 7.200,00
7.1	até 1.000 cm2	unidade	20,00	180,00	3.600,00	
7.2	acima de 1.000 cm2	cm2	20.000,00	0,18	3.600,00	
8	PAINÉIS EM ACRÍLICO CRISTAL 75X85(120)X0,32 cm COM 6 e 9 BOXES					R\$ 6.400,00
8.1	6 boxes	unidade	4,00	450,00	1.800,00	
8.2	9 boxes	unidade	4,00	650,00	2.600,00	
8.3	1 a 9 boxes entre 500 e 15.000 cm2	cm2	20.000,00	0,10	2.000,00	
9	PLACAS EM POLIESTIRENO / PVC, SERIGRAFIA (fundo) E VINIL ADESIVO (informações).					R\$ 2.800,00
9.1	até 100 cm2	unidade	80,00	10,00	800,00	
9.2	acima de 100 cm2	cm2	20.000,00	0,10	2.000,00	
10	PAINÉIS EM AÇO INOX ESCOVADO, ESTRUTURA EM METALON, CANTONEIRAS E PLACAS EM AÇO INOX					R\$ 4.400,00
10.1	confeção de painéis com impressões	m2	4,00	700,00	2.800,00	
10.2	Reaproveitamento de painéis	m2	4,00	400,00	1.600,00	
11	BOTONS DE NÍQUEL DE DIÂMETRO DE 3 cm e ESPESSURA DE 1,5 mm EM RELEVO					R\$ 8.800,00
11.1	Pedido entre 100 e 200 unidades	unidade	400,00	10,00	4.000,00	
11.2	Pedido acima de 200 unidades	unidade	600,00	8,00	4.800,00	
PREÇO TOTAL						R\$65.800,00

ANEXO III – (continuação)

II) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1- Objeto:

Contratação de serviços de confecção e impressão de placas, letreiros e outros serviços afins, pelo período de 12 meses, para o Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, com valor global estimativo como parâmetro de MENOR PREÇO e quantitativos unitários estimativos para definição dos preços unitários.

2 - Especificação dos Serviços:

2.1 Placas de alumínio fundido, padrão inaugural, fundo preto e face escovada;
 Placas com até 1.000cm²preço por unidade.
 Placas acima de 1.000cm²preço por cm².

2.2 Placas indicativas em alumínio escovado, texto impresso - “Silk-Screen” ou plotado (cor preta);
 Placas com até 100cm².....preço por unidade.
 Placas acima de 100cm².....preço por cm².

2.3 Placas indicativas em aço escovado, texto impresso - “Silk-Screen” ou plotado (cor preta);
 Placas com até 100cm².....preço por unidade.
 Placas acima de 100cm².....preço por cm².

2.4 Limpeza, recortes e reimpressão;

Neste serviço deve-se considerar que o TRT 3ª Região fornecerá placas usadas que receberão nova destinação, devendo ser limpas, reimpressas e recortadas, se for necessário, nas formas descritas acima (alumínio escovado e aço escovado).

Placas com até 100cm².....preço por unidade.
 Placas acima de 100cm².....preço por cm².

Obs: O tipo de letra a ser utilizado na reimpressão será indicado no ato da solicitação da placa.

2.5 Letras em alumínio fundido;

Neste fornecimento deve-se considerar que a empresa proponente fornecerá também o gabarito para a aplicação das letras. As letras deverão ter as dimensões (altura e largura) de acordo com o solicitado por este Tribunal, sendo a espessura entre 2 e 5 cm, largura não inferior a 3 cm proporcional à altura.

Letras com até 18cm altura.preço por unidade.
 Letras com 18,5 a 25cm altura.....preço por unidade.
 Letras com 25,5 a 35cm altura.....preço por unidade.

2.6 Placas para mesa, dobrada, tipo “L” em acrílico branco ou cristal e display acrílico;

Display transparente 20 x 10 cm em 45°.....preço por unidade
 Placas com até 300cm².....preço por unidade.

2.7 Placas em aço, padrão inaugural, gravadas em baixo relevo por corrosão, incluindo brasão em alto relevo, parafusos, buchas, etc;

Placas com até 1.000cm².....preço por unidade.
 Placas acima de 1.000cm².....preço por cm².

2.8 Painéis em acrílico cristal, 75x85x0,32cm – 6 boxes e 75x120x0,32cm – 9 boxes, estruturado com perfis metálicos e acabamentos em perfis de alumínio no perímetro e painéis com boxes de dimensões variadas;

Painel 6 boxespreço por unidade.
 Painel 9 boxes.....preço por unidade.
 Painel 1 a 9 boxes entre 500 e 15000 cm².....preço por cm².

2.9. Confecção de botons de níquel de diâmetro de 3 cm, espessura mínima de 1,5 mm, em relevo, nas cores ouro e prata.

Pedido entre 100 e 300 unidades.....preço por unidade
 Pedido acima de 300 unidades.....preço por unidade.

2.10 Placas em Poliestireno / PVC sendo Serigrafia (fundo) e Vinil Adesivo (informações).

Placas com até 100cm².....preço por unidade.
 Placas acima de 100cm².....preço por cm².

2.11 Painéis em alumínio escovado, estrutura em metalon, escaninhos para encaixe de placas e placas em alumínio, texto impresso ou silkado.

Painéis inteiros em alumínio escovado, sem cortes na chapa, com texto silkado ou plotado em placas de alumínio individuais, cantoneiras em aço inox para acabamento, escaninhos em alumínio para encaixe de placas.

Confecção dos painéis e impressões.....preço por m².
 Reaproveitamento e impressões de Painéis existentes.....preço por m².

Importante: Nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, não serão aceitas placas com qualquer outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica. Todas as placas devem ser efetivamente pintadas e/ou plotadas.

ANEXO III (continuação)**3) Preço Básico e Vigência:**

O preço estimativo básico, previsto pela Diretoria de Engenharia do TRT, para contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 65.800,00. A relação de quantitativos é uma estimativa para cobertura contratual pelo prazo estipulado, conforme necessidade e solicitações do TRT, podendo este Regional solicitar todo o montante estimado até o final do ano em curso.

4) Considerações Finais:

a) Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar a sede do TRT, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

b) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

c) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e / ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento das placas de sinalização.

III) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO Padrão inaugural, fundo preto e face escovada.		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 1000 cm ²	Unidade	
Acima de 1000 cm ²	cm ²	

PLACAS DE ALUMÍNIO ESCOVADO Texto impresso em "silk screen"		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	cm ²	

PLACAS DE AÇO ESCOVADO Texto impresso em "silk screen"		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	cm ²	

LIMPEZA DE PLACAS, CORTES E REIMPRESSÃO		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	cm ²	

LETRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 18 cm de altura	Unidade	
De 18,5 a 25 cm de altura	Unidade	
De 25,5 a 35 cm de altura	Unidade	

PLACAS PARA MESA DOBRADA TIPO "L" EM ACRÍLICO		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Display transparente 20x10cm – 45°	Unidade	
Até 300 cm ²	Unidade	

ANEXO III (continuação)

PLACAS EM AÇO Padrões inaugurais, gravados em baixo relevo por corrosão.		
---	--	--

Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 1000 cm ²	Unidade	
Acima de 1.000 cm ²	cm ²	

PAINÉIS EM ACRÍLICO CRISTAL		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
6 boxes – 75 X 85 X 0,32 cm	Unidade	
9 boxes – 75 X120 X 0,32 cm	Unidade	
1 a 9 boxes entre 500 e 15000cm ²	cm ²	

PAINÉIS EM AÇO INOX ESCOVADO, ESTRUTURA EM METALON, Cantoneiras, Placas Aço Inox, Texto em Silk.		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Confecção dos painéis com impressão.	m ²	
Reaproveitamento de painéis existentes	m ²	

PLACAS DE POLIESTIRENO/PVC Texto impresso em serigrafia (fundo) e Vinil adesivo (informações)		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	cm ²	

BOTONS DE NÍQUEL Diâmetro de 3 cm, espessura de 1,5 mm, em relevo, cor ouro ou prata.		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Pedido entre 100 e 200 unidades	Unidade	
Pedido acima de 200 unidades	Unidade	

VALOR GLOBAL

Observação: Os lances devem ser feitos pelo Valor Global, apurado conforme planilha acima (somatório dos valores unitários de cada subitem)

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2007

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS
DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA
REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 053/2007, SUP 946/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção, impressão e fornecimento de placas e letreiros de alumínio fundido, de alumínio escovado, de aço escovado, de aço gravado por corrosão, de placas de mesa, painéis de acrílico cristal e painéis em aço inox escovado e botons de níquel, bem como letras em alumínio, limpeza e reimpressão de placas usadas, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 053/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as seguintes características:

- Placas de alumínio fundido padrão inaugural, fundo preto e face escovada;
- Placas indicativas em alumínio escovado, texto impresso em "Silk Screen" ou plotada em vinil adesivo, na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas serem efetivamente pintadas e/ou plotadas, a critério do CONTRATANTE;
- Placas indicativas em aço escovado, texto impresso em "Silk Screen" ou plotada em vinil adesivo na cor preta, não sendo aceito outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas serem efetivamente pintadas e/ou plotadas, a critério do CONTRATANTE;
- Placas para mesa, dobrada, tipo "L", em acrílico branco ou cristal; Display acrílico, transparente, espessura de 2 mm, dimensões de 20 x 10 cm, formato "L" em ângulo de 45 graus;
- Placas padrão inaugural, em aço, gravadas em baixo relevo por corrosão, incluindo brasão em alto relevo, parafusos para fixação, buchas e demais componentes;

- Painéis inteiriços em alumínio escovado, sem cortes na chapa, com texto silkado ou plotado em placas de alumínio individuais, cantoneiras em aço inox para acabamento, escaninhos em alumínio para encaixe de placas;
- Painéis em acrílico cristal 75 x 85 X 0,32 cm de espessura, com 06 boxes e 75 X 120 X 0,32cm, com 09 boxes, estruturados com perfis metálicos e acabamentos em perfis de alumínio no perímetro; Painéis em acrílico com dimensões e quantidades de boxes variáveis;
- Letras em alumínio, com as dimensões (altura e largura) solicitadas pelo CONTRATANTE, e espessura de 2 (dois) cm ou 5 (cinco) cm, conforme gabarito e elementos para aplicação das letras (parafusos, buchas, etc) propostos pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
- Serviços de limpeza e reimpressão em placas usadas fornecidas pelo CONTRATANTE que receberão nova destinação, após serem limpas e reimpressas nas formas descritas acima (alumínio escovado e aço escovado), devendo ser utilizado na reimpressão o tipo de letra indicado no ato da solicitação, não sendo aceitas placas com letras plotadas em vinil adesivo, ou qualquer outro processo de colagem de letras sobre a placa metálica, devendo as placas serem efetivamente pintadas e/ou plotadas;
- Confeção e fornecimento de botons de níquel na cor ouro ou prata, espessura de 1,5 mm, dimensões a critério e necessidade do CONTRATANTE, fundo em serigrafia, informações em vinil adesivo;
- Confeção e fornecimento de botons de níquel na cor ouro ou prata, espessura de 1,5 mm, dimensões de 3 cm, formato redondo e acabamento em relevo, com quantitativo mínimo por pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 053/2007, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pela confecção e fornecimento das placas de comunicação visual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários abaixo relacionados, em conformidade com a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 53/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, transporte - coleta e entrega -, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro, a saber:

PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO		
Padrão inaugural, fundo preto e face escovada		
		Preço Unitário
Tamanho	Placas	
Até 1000 cm ²	Unidade	

Acima de 1000 cm ²	cm ²	
-------------------------------	-----------------	--

PLACAS DE ALUMÍNIO ESCOVADO		
Texto impresso em “silk screen” ou plotado		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	cm ²	

PLACAS DE AÇO ESCOVADO		
Texto impresso em “silk screen” ou plotado		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	cm ²	

PLACAS EM AÇO		
Padrão inaugural, gravado em baixo relevo por corrosão		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 1000 cm ²	Unidade	
Acima de 1000 cm ²	cm ²	

PLACAS PARA MESA DOBRADA TIPO “L” EM ACRÍLICO e DISPLAY ACRÍLICO		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Display transparente 20X10 cm em 45 graus	Unidade	
Placas até 300 cm ²	Unidade	

PAINÉIS EM ACRÍLICO CRISTAL		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
6 boxes - 75 X 85 X 0,32 cm	Unidade	
9 boxes – 75 X120 X 0,32 cm	Unidade	
Painel 1 a 9 boxes entre 500 a 15.000 cm ²	Cm ²	

LETRAS EM ALUMÍNIO		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 18 cm de altura	Unidade	
De 18,5 a 25 cm de altura	Unidade	
De 25,5 a 35 cm de altura	Unidade	

LIMPEZA DE PLACAS E REIMPRESSÃO		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	cm ²	

BOTONS DE NÍQUEL, ESPESSURA DE 1,5 MM, DIMENSÕES DE 3 CM, FORMATO REDONDO E ACABAMENTO EM RELEVO		
---	--	--

Tamanho	Placas	Preço Unitário
Entre 100 e 200	Unidade	
Acima de 200	Unidade	

PLACAS EM POLIESTIRENO/PVC, SERIGRAFIA (FUNDO) E VINIL ADESIVO (INFORMAÇÕES)		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Até 100 cm ²	Unidade	
Acima de 100 cm ²	Unidade	

PAINÉIS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, ESTRUTURA EM METALON, Escaninhos para encaixe de placas, Placas Alumínio, Texto impresso ou silkado		
Tamanho	Placas	Preço Unitário
Confecção dos painéis com impressão	m ²	
Reaproveitamento e impressões de painéis existentes	m ²	

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, acompanhada de cópia das respectivas solicitações, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a entrega da fatura mensal ao setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA
DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados serão solicitados pelo CONTRATANTE via fax, correio eletrônico e/ou via telefone, devendo a CONTRATADA, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir novo fax confirmando o recebimento do pedido, mostrando o *lay-out* das placas, e informando, para efeito de conferência, o preço do fornecimento.

Parágrafo Único: O prazo de entrega dos serviços será contado a partir da data de emissão, pela CONTRATADA, de fax confirmando o recebimento do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar as placas, objeto do presente contrato, na Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 12º andar, Serra, nesta Capital, nos prazos máximos abaixo indicados:

PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO/ PLACAS DE ALUMÍNIO ESCOVADO E AÇO ESCOVADO/ LIMPEZA E REIMPRESSÃO	
Quantidade	Prazo máximo de entrega
Pedidos totalizando até 1000 cm ²	05 dias úteis
Pedidos acima de 1000 cm ²	10 dias úteis

LETRAS EM ALUMÍNIO E PLACAS EM "L"/BOTONS DE NÍQUEL E PLACAS EM POLIESTIRENO/PVC	
Quantidade	Prazo máximo de entrega
Pedidos totalizando até 100 unidades	05 dias úteis
Pedidos totalizando acima de 100 unidades	10 dias úteis

PAINÉIS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, ESTRUTURA EM METALON	
Quantidade	Prazo máximo de entrega
Pedidos	10 dias úteis por pedido
Pedidos de reimpressões	05 dias úteis por pedido

PAINÉIS EM ACRÍLICO	
Quantidade	Prazo máximo de entrega
Pedidos totalizando até 10 unidades	05 dias úteis
Pedidos acima de 10 unidades	10 dias úteis

Parágrafo Único: Em se tratando de serviços de limpeza e reimpressão, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se também, pela coleta das placas no endereço indicado pelo CONTRATANTE nesta Capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

As placas serão recebidas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 12º andar, Serra, nesta Capital, que fiscalizará os serviços quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo a confecção de nova placa, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços executados, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a entrega das placas com especificações diferentes ao solicitado, ou ainda com imperfeições, medidas incorretas, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos serviços tais como solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam 100% às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

Parágrafo Segundo: A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste contrato, sendo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luis Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 15 de janeiro de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/minuta/mpre5307]